



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA GERAL

**PORTARIA Nº 1155/2008-TJ, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008**

*O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, no uso de suas atribuições,

*CONSIDERANDO* o disposto do parágrafo único do art. 73 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, que estabeleceu recesso no período compreendido entre vinte de dezembro a seis de janeiro;

*CONSIDERANDO* a necessidade que se impõe de estabelecer orientação no sentido do exato e uniforme cumprimento do novo sistema vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam suspensos os prazos judiciais no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte no período de 20 de dezembro de 2008 a 06 de janeiro de 2009, inclusive.

§ 1º – A suspensão não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessária à preservação de direitos.

§ 2º – Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão nos termos que preceituam os artigos 20 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Art. 2º – Estabelecer a escala de Plantão Jurisdicional dos Desembargadores para atuarem nesta Corte, na forma a seguir discriminada:

<b>DESEMBARGADOR</b>	<b>DIA</b>
CAIO ALENCAR	09/01/2009
ARMANDO FERREIRA	22/12/2008 e 31/12/2008
AMAURY MOURA	10/01/2009 e 11/01/2009
RAFAEL GODEIRO	23/12/2008 e 06/01/2009
JUDITE NUNES	26/12/2008
CÉLIA SMITH	29/12/2008
ADERSON SILVINO	30/12/2008
EXPEDITO FERREIRA	02 e 03/01/2009



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA GERAL

JOÃO REBOUÇAS	04/01/2009
VIVALDO PINHEIRO	05/01/2009
AMILCAR MAIA	24/12/2008

Art. 3º – Determinar ao Secretário Judiciário que proceda a designação dos servidores para o exercício do plantão nos termos do art. 25, parágrafo primeiro, do Regimento Interno.

Parágrafo único: O servidor designado para o Plantão Jurisdicional nos dias em que não haja expediente normal no Tribunal de Justiça aplicar-se-a o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 373, de 19 de novembro de 2008.

Art. 4º – Estabelecer que durante o recesso, de acordo com a necessidade do serviço, os diversos setores da Secretaria do Tribunal de Justiça funcionará nos dias úteis, das 08 às 18 horas.

Paragrafo único: Cada Secretário designará os servidores a ele subordinado, mediante rodizio, para cumprimento do que foi estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º – Fica mantida as designações dos Desembargadores para o Plantão Jurisdicional procedida através da Portaria nº 561, de 01 de julho de 2008.

Publique-se e cumpra-se.

*Desembargador OSVALDO CRUZ*  
Presidente